



GESTÃO EM SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA THAMYRIS CAVALCANTI CORDEIRO LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0003-70, situada na avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 4223, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP 51.170-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade n.º 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: THAMYRIS CAVALCANTI CORDEIRO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.013.082/0001-11, com sede na Estrada de Aldeia, n.º 11.971, lote 101, Aldeia dos Camaras, Camaragibe, Pernambuco, CEP 54.783-010, e-mail: luis@alume.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela sócia Thamyris Cavalcanti Cordeiro, portador da cédula de identidade n.º 6.303.506 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 061.892.0004-86.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos firmado em 01 de setembro de 2021, ora referenciado como Contrato Original, em benefício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Imbiribeira, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

Cláusula 1ª – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência convencionado no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Imbiribeira, tendo por termo inicial a data de 01 de julho de 2023 e por termo final a data de 30 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O prazo de vigência estipulado no *caput* pode ser resolvido prematuramente, a qualquer tempo, por força do encerramento ou rescisão do Contrato de Gestão n.º 003/2021, firmado entre a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) em benefício da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Imbiribeira, sem direito a qualquer espécie de indenização entre as partes por força desta hipótese de resilição.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

www.s3saude.com.br





GESTÃO EM SAÚDE

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Recife, 01 de julho de 2023.

Jurgau Farge C. Jantane
CONTRATANTE

Thamyrin E. Cordova
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Dr. Rafael Vieira
Médico Traumatista-Ortopedia
CRM-26235 / RQE 12746
TEST 10076

NOME: Rafael Melo
CPF: 062.475.834-60

Paula

NOME: Paula Gomes
CPF: 021.680.325-05